



EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS”.

1 – PREÂMBULO

- O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, CEP: 35.117000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/000149, isento de inscrição estadual, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública na sala localizada à Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque, Minas Gerais, destinada a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

- 1.1** - O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. portaria nº. 02 de 23 de janeiro de 2024, e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 25 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.
- 1.2** - No curso de realização do processo licitatório a administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia.
- 1.3** - As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
Data inicial para recebimento das propostas	17/01/2025 – 08h00min - Horário de Brasília
Data final para recebimento das propostas	27/01/2025 – 08h50min - Horário de Brasília
Abertura/Análise Das Propostas	27/01/2025 – 09h00min - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao aviso	através do link https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes , podendo ainda ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque-MG, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00,



	em dias uteis
Consultas/esclarecimentos	e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou pelos telefones: (33) 99134-0853, (33) 3403-0798 e (33)3403 0790.
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
critérios de julgamento	Menor preço por item
Valor global médio estimado:	R\$ 10.134,00 (dez mil, cento e trinta e quatro reais)
Exclusiva ME/EPP	SIM () NÃO (x)
Intervalo mínimo de diferença de valores	0,1%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 25 de abril de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame	

1.3 – As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão retirar o Edital e seus Anexos na Sede da Prefeitura Municipal de Naque, Seção de Compras e Licitação ou pelo site www.naque.mg.gov.br, cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link (<https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>), devendo ainda solicitar a chave de solicitação de acesso.

1.4 - As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes> em campo específico, e, também pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque– MG.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, enquadradas como ME, EPP, MEI e Equiparadas, conforme Lei Geral nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, nos seguintes termos:

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico descrito no item 5 – CREDENCIAMENTO, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 - É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.1.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3.2.5 - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.2.6 - Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.9 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.13 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4 - O Impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A vedação de que trata o item 3.2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 - É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

3.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

4.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 4.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.



4.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço (**exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas**).

4.9 - Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.9.1 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas).

4.9.2 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço (**exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas**).

4.10 - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, opção credenciamento (Participar), devendo preencher as informações solicitadas.

5.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital>.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), anexação de todos os documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico/edital será opcional. Caso não seja anexado documentos nessa etapa deverá ser enviado mediante a solicitação do pregoeiro no prazo máximo de 2 (duas) horas observando horário de emissão de cada documento, caso esse contenha, independentemente de vencedor ou não para fins de



alimentação de dados no sistema. Se anexados os documentos no momento do credenciamento, permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.1.3 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.1.4 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.6 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.7 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (33)3403-0798 ; WhatsApp (33) 991340853 ou e-mail licitacao@naque.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília), ou esclarecer através do manual do fornecedor disponibilizado junto ao link do edital, vídeo aulas no link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

5.3. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço: <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes> ou enviado para o e-mail licitacao@naque.mg.gov.br A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, selecionar processo, visualizar selecionado, lançar proposta, informar campos requisitos de habilitação e carregar arquivo da proposta escrita, carregar arquivo de documentação, em seguida digitar valores da proposta escrita, concluindo salvar.



6.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme descrito e definido no preâmbulo desse edital.,

6.1.2 - A licitante deverá anexar o catálogo técnico do fabricante referente ao produto ofertado, acompanhada da comprovação de garantia e dos laudos técnicos exigidos, quando solicitado.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7 – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, poderão ser anexados até o fim de recebimento/digitação das propostas, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pelo CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, item 5.1 ao subitem 5.1.7 deste edital. E caso não seja feito, conforme previsto neste edital, e caso não sejam deverão ser encaminhados em até duas horas contados da convocação do Pregoeiro.

7.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, devendo serem realizados tão logo seja encerrada a sala de disputa após julgamento do último item a ser apregoado, indicado qual o item deseja interpor recurso pelo interessado ou contrarrazões.

7.2.1 – Por ser trata de pregão eletrônico, declaro vencedor(es), o(s) interessado(s) ao manifestar sua intenção de recorrer, deverá manifestar através do chat do sistema, mensagem direcionada ao pregoeiro, e assim, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.



7.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4 - No caso de necessidade de verificação dos documentos enviados na forma constante do subitem 7.6.1 ao subitem 7.6.13, o licitante convocado pelo Pregoeiro deverá apresentar os originais para conferência ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos relacionados deverão ser entregues na Av. José Martins Morais Júnior, 70 – Sala da Comissão de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Naque/MG, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública. A não apresentação dentro do prazo estipulado acarretará na invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.6.1. Habilitação Jurídica

7.6.1.1. **Registro Comercial:** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial.

7.6.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 2009, com verificação da autenticidade no portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.6.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para sociedades por ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.

7.6.1.4. **Inscrição do Ato Constitutivo:** Para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.6.1.5. **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do DNRC.

7.6.1.6. **Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.1.7. **Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista



- 7.6.2.1. **CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.6.2.2. **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, referente à sede ou domicílio do licitante, compatível com o objeto da licitação.
- 7.6.2.3. **Certidão de Débitos Federais:** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais.
- 7.6.2.4. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Estadual.
- 7.6.2.5. **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.6.2.6. **FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado da Caixa Econômica Federal.
- 7.6.2.7. **CNDT:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 7.6.2.8. **MEI:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.6.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.6.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da sessão pública do Pregão.
- 7.6.4** Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.6.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.6.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.6.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.6.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.6.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.6.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



7.6.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6.5. Declarações Obrigatórias Anexo IX - declarações unificadas.

7.6.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9 – Disposições Gerais da Habilitação

7.9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos como substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9.2 - Caso a documentação de habilitação não esteja completa, correta ou em desacordo com qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.9.3 - Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo.

7.9.4 - Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. No entanto, sua autenticidade estará sujeita à verificação por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio.

7.9.5 - A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9.6 - A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em casos de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a legislação assim determinar.

7.9.7 - A verificação dos documentos poderá ser realizada em sites oficiais, o que constituirá meio legal de comprovação.

7.9.8 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto nos casos de diligência, conforme disposto abaixo:

7.9.8.1 - Complementação de informações ou documentos já apresentados, desde que não alterem a substância ou validade jurídica da habilitação;

7.9.8.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas, desde que o documento estivesse válido na data de apresentação da habilitação;

7.9.8.3 - Comprovação de condições de habilitação que já existiam na data de abertura da sessão pública, mas que, por algum motivo, não tenham sido devidamente comprovadas à época.



7.9.9 - A Comissão de Licitação poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas formais que não comprometam a substância dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes eficácia para os fins de habilitação e classificação. Todas as decisões deverão ser registradas em ata e acessíveis a todos os licitantes, garantindo transparência ao processo.

7.9.9.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação ou a equipe de apoio poderá diligenciar no sentido de buscar informações complementares, dentro do prazo estipulado, para corrigir falhas ou lacunas de natureza meramente formal, preservando os princípios da isonomia, competitividade e legalidade do certame.

7.9.10 - Caso um licitante não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que esteja de acordo com as exigências do edital.

8 – SESSÃO DO PREGÃO/DOS LANCES E JULGAMENTO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados. Da mesma forma, durante a etapa de lances, a empresa poderá requerer a retirada de um lance, desde que apresente justificativa e comprove a ocorrência de erro de digitação. Nesse caso, a empresa terá a oportunidade de corrigir o valor do lance, ajustando-o ao valor correto."

3.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 – O interessado deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. O não envio de declaração de enquadramento ou outro documento hábil, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3 – DOS LANCES



8.3.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item **6.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

8.3.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1.3 - A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.3.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.3.4 - **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, e, assim, sucessivamente.

8.3.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.3.4.2 - 0 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.3.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.3.7 - Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

9 – JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa/sessão de competitiva, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da lei. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 3 e 7 deste Edital.

9.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nas mesmas condições previstas nos itens 3 e 7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.1 - A inobservância na exigência elencadas nos itens 3 e 7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

9.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



9.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8.2 - Empresas brasileiras;

9.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.9.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.11 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10 – RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico tão logo seja encerrada a sala de negociação, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>. Por ser trata de pregão eletrônico, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

10.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, opção **RECURSO**, e **CONTRARRAZÕES**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque/MG, CEP: 35117-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

10.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

10.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13– REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1- Os preços são irrevogáveis, podendo ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após a homologação, a pedido da Contratada, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, após 60 (sessenta) dias;

13.2- Caso a Contratada efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4- A detentora do contrato fica obrigada a informar o Município de Naque/MG, caso o objeto do edital sofrerem diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado;



13.5- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

13.6- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Naque/MG, através do órgão gerenciador deverá:

13.6.1- Convocar a Contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.6.2- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;

13.6.3- Convocar as demais Contratadas, quando houver, visando igual oportunidade de negociação;

13.6.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Naque/MG poderá;

13.6.4.1- Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.6.4.2- Convocar as demais Contratadas, se houver, visando igual oportunidade de negociação;

13.6.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Naque/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



14.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

14.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

15.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 08.244.0003.3.90.40.00.-Ficha 105.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

16.2 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. - Não assinar o Contrato ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.2.1.1 - Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

5.1.1.2 - O prazo previsto neste edital, poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

5.1.1.3 - Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.2 - Apresentar documentação falsa;

16.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.2.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.2.5 - Não manter sua proposta;

16.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2.7 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.8 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.9 - Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

16.2.10 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2.11 - Fraudar a licitação;

16.2.12 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.13 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;



16.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal das seguintes penalidades:

16.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.3.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.3.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Naque;

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.4.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.4.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.4.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5- As penalidades previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

16.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso.

17.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.14 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos os quais complementam obrigações aqui assumidas.

17.15 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.16 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

17.17 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

17.18 - Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

17.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.20 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h as 17h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853.

Naque, 09 de janeiro de 2025

Robson De Sena Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

Processo Administrativo nº 002/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

JUSTIFICATIVA

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério da Cidadania e normalizações complementares atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.

O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS no Município de Naque, Minas Gerais, propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e dos Centros de Referência de Assistência Social, bem como dos serviços prestados à população.

Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população.

GLOSSÁRIO

TERMO TÉCNICO	SIGNIFICADO
Certificados Digitais	É um arquivo eletrônico que funciona como se fosse uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção às aos documentos, transações eletrônicas e outros serviços via internet.
CSV	Formato de arquivo texto com nome de campos na primeira linha e registros a partir da segunda linha, separados por vírgula
HTTPS	HTTPS é a sigla em inglês de Hyper Text Transfer Protocol Secure, que em português significa “Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro”. O HTTPS é a combinação dos protocolos HTTP e SSL (Secure Sockets Layers, em inglês).



OSC	Organizações da Sociedade Civil
SSL	SSL é a abreviação de Secure Sockets Layer, ou seja, uma ferramenta de encriptação de páginas antes de serem transmitidas pela internet que autentica as partes envolvidas.
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
Usuários	Munícipes atendidos por toda a rede de Assistência Social do Município
Webservices	Solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SUAS (SOFTWARE)

Os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social a serem apoiados e suportados pelas funcionalidades do SERVIÇO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SUAS do Município de Naque, Minas Gerais, cujos requisitos técnicos são especificados nos itens abaixo, são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

É o órgão responsável pela formulação e execução da Política de Assistência Social no Município. Conforme as normativas vigentes, as principais atribuições do órgão gestor são:

- Coordenação geral do Sistema Municipal de Assistência Social;
- Co-financiamento da Política de Assistência Social;
- Formulação da Política Municipal de Assistência Social;
- Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local.

CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Responsáveis pelo desenvolvimento de atividades relacionadas em seus respectivos territórios. Tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do fortalecimento das relações familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social.

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE (média e alta complexidade)



Responsável pelo atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua e trabalho infantil.

Esses serviços, que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções de proteção, estão subdivididos de acordo com a complexidade da situação de risco apresentada.

Disponibiliza serviço de atendimento aos adolescentes e jovens adultos (até 21 anos incompletos) com medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

Realiza serviço especializado de abordagem social de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos da assistência social da região, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

CADASTRO ÚNICO

O setor do Cadastro Único é o local que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população para inclusão em programas sociais. A equipe registra informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

O setor é responsável ainda por:

- e. A identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
- f. Promoção a utilização dos dados do Cadastro Único para planejamento e gestão de políticas públicas e programas sociais;
- g. Adoção medidas para o controle de prevenção de fraudes e inconsistências cadastrais, disponibilizando canais de recebimentos de denúncias;
- h. Permitir acesso à Instância de Controle Social do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais;

Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;



Coordenação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;

Execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios.

Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família;

Acompanhar a realização das entrevistas de inclusão e revisão cadastral;

Acompanhar os processos das condicionalidades nas áreas da saúde, educação e assistência social.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria executiva dos conselhos municipais é um dos instrumentos para fortalecer a atuação dos conselhos municipais ligados à assistência Social, atualmente: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Ela é, sobretudo, um espaço que atua como “secretaria geral dos conselhos”, por meio da qual os documentos, reuniões, pautas, deliberações e encaminhamentos dos conselhos municipais estão acessíveis ao cidadão e a gestão municipal. A secretaria dos Conselhos tem por objetivo facilitar o acesso da população aos conselhos municipais, ao mesmo tempo em que apoia e facilita o trabalho de cada conselheiro.

ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL – OSC’s

As OSCs são entidades/grupos nascidos da livre organização e da participação social da população que desenvolvem ações de interesse público sem visar ao lucro. As OSCs tratam dos mais diversos temas e interesses, com variadas formas de atuação, financiamento e mobilização. Em resumo, é uma instituição que desenvolve projetos sociais com finalidade pública e na prática significa a mesma coisa que Organização Não Governamental (ONG).

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, de no mínimo, os seguintes recursos:

O SISTEMA deverá ser fornecido em ambiente web, no modelo SaaS - Software as a Service, portanto, deve ser hospedado e mantido pela CONTRATADA e ser de sua propriedade.



A CONTRATADA deverá garantir que o sistema seja acessível aos usuários da CONTRATANTE, via internet;

O SISTEMA deverá ser acessado via Browser Internet (Internet Explorer, Firefox, Chrome, etc.) em suas versões vigentes e independente do seu Sistema Operacional;

O SISTEMA deverá oferecer performance e segurança compatíveis com o volume de dados e acessos simultâneos esperados para o volume de Usuários;

Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do SISTEMA com os Usuários, inclusive em mensagens de erro.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A seguir serão listadas características técnicas gerais, às quais todas as funcionalidades do SISTEMA devem obedecer:

O SISTEMA não deve ser limitado quanto a periodicidade de uso, limite de

usuários ativos e/ou conectados simultaneamente;

O SISTEMA deverá conter auditoria;

O SISTEMA deverá conter ajudas ou manuais;

Os Usuários do sistema deverão possuir login e senhas pessoais de acesso ao SISTEMA para realizar as operações relacionadas ao seu respectivo perfil;

Tratar erros do SISTEMA por meio de mensagens, que descrevam o erro e indiquem providências a serem tomadas para corrigi-lo. As mensagens exibidas devem estar escritas de forma clara, intuitiva e em língua portuguesa;

Não exigir a instalação de sistemas/programas proprietários nos micros dos Usuários (exceto plugins como, por exemplo, Java e Flash, assegurando a compatibilidade com as versões atualizadas).

SEGURANÇA

Toda troca de dados entre o cliente (browser) e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (Secure Sockets Layer);

O SISTEMA deverá possuir controle de tempo de conexão de sessões do "Browser Internet";

O SISTEMA deve registrar em tabela de auditoria todas as operações realizadas pelos Usuários, tais como: Inclusões, Alterações, Exclusões, mudanças de senhas, mudança no nível de acesso, inclusive aquelas operações realizadas automaticamente pelo SISTEMA, tais como integração ou rotinas internas, dentre outros. A auditoria deve possibilitar identificar o usuário que a realizou, data e hora, IP da máquina, qual a operação realizada, qual o dado incluso ou excluído e, em caso de alteração, registrar o dado anterior e o novo dado após alteração, exceto em casos de operações relativas a senha de acesso;

O SISTEMA deve oferecer tela para pesquisa, visualização, impressão e exportação dos dados de auditoria descritos no item.

FUNCIONALIDADES



BACKUP

Todos os dados deverão ser gravados e armazenados de forma contínua, em banco de dados relacional, nas próprias instalações da CONTRATADA, ou em instalações externas, sendo que essas instalações deverão estar localizadas em território brasileiro.

A CONTRATADA deverá fornecer o endereço das instalações onde os dados da CONTRATANTE serão gravados e armazenados.

A Contratada poderá subcontratar terceiros para a execução desses serviços, desde que haja autorização prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter o ambiente de hospedagem do sistema de forma segura, tanto lógica como fisicamente, a partir de recursos tecnológicos que coíbam acessos indevidos, que preservem a identidade dos usuários e empresas e a integridade dos dados.

A CONTRATANTE deverá ter acesso imediato a qualquer dado armazenado durante todo o período do contrato.

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todos os dados armazenados nos servidores, sendo que qualquer entendimento técnico relacionado a eles só deverá ser estabelecido e tratado com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar o gerenciamento e a execução de rotinas diárias de backup dos dados armazenados nos servidores, por no mínimo 30 (trinta) dias corridos, utilizando recursos adequados de armazenamento que possibilitem uma rápida restauração, se necessário.

Até o terceiro dia útil de cada mês, e ao término do contrato, a Contratada deverá gravar e disponibilizar, numa área de armazenamento acessível via FTP, a cópia integral (backup full) de todos os dados da Contratante armazenados nos servidores durante o mês anterior, acompanhados do dicionário de dados do banco de dados. Essa área de armazenamento deverá ser mantida de forma segura e controlada, até sua regravação no início do mês posterior, ou até 30 (trinta) dias após o término do contrato, e será acessível somente para os técnicos da Contratante, que poderão efetuar acesso remoto e download desses dados via Web a qualquer momento.

O dicionário de dados do banco de dados atualizado, também poderá ser solicitado pelos técnicos da CONTRATANTE a qualquer momento, e em especial: no início da migração para um novo sistema no final do contrato.

SERVIÇOS TÉCNICOS

Manutenção emergencial - compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de erros, mau funcionamento, lentidão, indisponibilidade, falhas e outras situações ocorridas nos sistemas em ambiente de produção, que impeçam ou dificultem o uso / acesso. Sua solução se dá com a restauração do serviço ou a minimização de impactos negativos sobre o mesmo

Manutenção corretiva - compreende a causa de um ou mais incidentes (falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços), que deve ser investigada a partir do diagnóstico de incidentes recorrentes. Sua solução se dá com a eliminação definitiva da causa do surgimento dos eventos indesejados.



Manutenção adaptativa - compreende a adequação do sistema a mudanças externas (legislação estadual e federal, ambiente operacional, ambiente tecnológico) ou internas (legislação do município de Pindamonhangaba. Podem ser feitas ainda para melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras evoluções, desde sem inserção de novas funcionalidades.

Manutenção evolutiva - compreende a inclusão de nova funcionalidade no Sistema, incluindo o desenvolvimento de funcionalidades novas e não previstas inicialmente. Os prazos de implantação para as alterações no Sistema serão definidos após o levantamento completo dos requisitos e serão estabelecidos em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (após a definição dos prazos e custos) sendo efetuado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

O Acordo de Nível de Serviços (Service Level Agreement - SLA) tem por objetivo medir o desempenho dos serviços prestados, estabelecer metas a fim de garantir que o serviço atenda às necessidades da CONTRATANTE.

DISPONIBILIDADE MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O Sistema deverá estar disponível, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, ou seja, qualquer indisponibilidade dos serviços não deverá ultrapassar o tempo total de 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos.

O tempo de resolução de um incidente não deverá ser superior a 04 (quatro) horas corridas, e a apuração dessa meta irá considerar somente os incidentes cujas causas forem de responsabilidade da CONTRATADA.

Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços.

Não deverão ocorrer mais de 3 (três) interrupções não programadas na prestação dos serviços num mesmo mês, mesmo que a disponibilidade total de tempo seja atendida nesse período.

SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico a CONTRATANTE de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas. O atendimento deverá ser realizado por telefone ou e-mail, independentemente do número de atendimentos, para esclarecimentos e soluções relacionados à operacionalidade do SISTEMA.

Os serviços serão prestados a partir do local da CONTRATADA, porém, poderão ser executados no local da CONTRATANTE em situações específicas que impossibilitem a execução a partir do local da CONTRATADA, desde que acordado entre as partes.

A dinâmica de relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordens de Serviço e através de chamados para atendimento e suporte.



Todas as solicitações para manutenções corretivas e adaptativas, bem como para o suporte técnico deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema de gestão de chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

Todos os chamados registrados deverão receber um identificador único, número de Ordem de Serviço, para acompanhamento da CONTRATANTE. Devem conter data e horário que foi registrado no sistema, datas e horários de atendimento, execução e da conclusão, além de descritivos que permitam compreender a necessidade ou problema, e o que foi executado para atendimento ou resolução.

Após o registro de solicitação, a CONTRATADA poderá solicitar mais informações ou respostas às dúvidas que venham a surgir. A CONTRATADA deverá manter o registro das solicitações e das comunicações para atendimento das demandas em seu sistema, de forma que possa apresentar esclarecimentos ao gestor do contrato, sempre que for solicitado.

Sempre que necessário a CONTRATADA poderá interagir com o usuário solicitante para obter mais informações, realizar avaliações e testes para ampliar o entendimento sobre o chamado, buscando atuar na resolução da raiz do problema e não apenas em soluções de contorno.

A critério da CONTRATANTE poderá ser definida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer serviço por técnicos da CONTRATANTE nas instalações da CONTRATADA, ou na impossibilidade, através de informações solicitadas extraordinariamente e que não estejam contempladas na ferramenta de acompanhamento ou nos artefatos acordados. A necessidade de acompanhamento pela CONTRATANTE não deverá comprometer os prazos de execução dos serviços pela CONTRATADA.

CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA	TEMPO DE RESOLUÇÃO PREVISTA
ALTA	Inconformidade com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente	Em até 04 (quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado
MÉDIA	Inconformidade sem paralisação do sistema, mas com comprometimento mediano de dados, processos ou ambiente	Em até 12 (doze) horas úteis a partir da abertura do chamado
BAIXA	Inconformidade sem paralisação do sistema, e com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado
PROGRAMADA	Manutenção Adaptativa	Execução conforme cronograma definido entre as partes.
	Manutenção Evolutiva	



O prazo para resolução do chamado poderá ser estendido mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá registrar no Chamado todos os procedimentos realizados para correção do problema e, caso o enquadramento da criticidade não estiver condizente com sua característica real, a CONTRATADA deverá registrar esse fato.

Os atendimentos que acarretarem a necessidade de desenvolvimento de manutenções com graus de complexidade mais elevados que as intervenções possíveis para a correção do problema, dando origem a manutenções corretivas ou adaptativas. Nestes casos, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas fundamentadas à CONTRATANTE, que analisará a pertinência da proposta, dando provimento ou não às sugestões apresentadas.

As manutenções adaptativas realizadas pela CONTRATADA devem seguir as seguintes normas:

Respeito à janela batch (período máximo de execução das rotinas batch fora do horário comercial) estabelecida para o sistema pela CONTRATANTE;

Evitar indisponibilidade das funcionalidades críticas em qualquer horário;

Evitar indisponibilidade das demais funcionalidades (não críticas) durante o horário comercial, nos dias úteis conforme calendário da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA a correção de erros que forem identificados dentro do prazo de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da CONTRATANTE ou de representantes desta, incluindo outros fornecedores a serviço da mesma.

PENALIDADE

Caso o tempo de resolução de um incidente seja superior à meta estabelecida de 04 (quatro) horas corridas, a CONTRATANTE acrescentará ao tempo de indisponibilidade provocado pelo incidente mais 2 (duas) horas para cada hora ou fração de hora que exceda o tempo de resolução inicialmente estabelecido, sendo que o tempo total de indisponibilidade atribuído a cada incidente será acrescido ao tempo de indisponibilidade total mensal dos serviços contratados.

No caso de mais de 3 (três) interrupções mensais não programadas na prestação dos serviços, serão acrescidas pela CONTRATANTE mais 4 (quatro) horas ao tempo de cada uma dessas ocorrências excedentes, a partir da quarta, sendo esses acréscimos computados no tempo de indisponibilidade total mensal.

Após a apuração do tempo de indisponibilidade total mensal, para cada hora ou fração de hora que ultrapasse o limite de 2% (dois por cento) por mês, concedido à CONTRATADA como tempo de tolerância para correção e resolução de eventuais problemas que possam ocorrer, será aplicada penalidade por indisponibilidade dos serviços no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato.



O valor correspondente à penalidade aplicada será descontado do valor da mensalidade a ser paga à CONTRATADA no mês imediatamente posterior ao das ocorrências das indisponibilidades;

Não serão contabilizadas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela CONTRATANTE e as pré-programadas pela CONTRATADA, desde que agendadas e autorizadas pela PREFEITURA com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a dar início a implantação do Sistema, que deverá ser realizada no prazo de até 30 (Trinta) dias, conforme etapas abaixo:

IMPLANTAÇÃO (FASE I)

A fase de implantação do SISTEMA consiste nas seguintes etapas:

Customização, parametrização e criação dos Usuários do Sistema;

Integração com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE, sempre que necessário;

Migração dos dados do Cadastro Único, SISC. SICON, CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, ou similar;

Homologação do SISTEMA;

Disponibilização do Ambiente de produção e Treinamento dos Usuários Internos e Externos conforme nível de acesso.

ATIVIDADE	PRAZO (SEMANAS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
FASE 1												
Parametrização/Customização/Criação de Usuários do Sistema												
Migração dos dados												
Módulo de Proteção Social Básica												
ção Social Especial de Média Complexidade												
Módulo de Proteção Social de Alta Complexidade												
Módulo de Vigilância Socioassistencial												
Homologação												



definida entre as equipes. A CONTRATADA deverá apresentar a cada reunião relatório para acompanhamento da implantação.

REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO

Customização / Parametrização – Deverá ser realizado pela CONTRATADA. Os levantamentos de requisitos para customização e parametrização do sistema deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE em atendimento a legislação do município.

Ambiente de Homologação – Disponibilizar o ambiente de homologação que será na SAS - Secretaria de Assistência Social, a ser utilizado pelos Fiscais do Contrato e Usuários do Sistema, para realização dos testes para a homologação inicial do Sistema, das customizações, manutenções adaptativas e evolutivas.

Integração - O SISTEMA contratado deverá permitir a integração das informações com os sistemas utilizados pela CONTRATADA, em especial:

Portal da Transparência - O Sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar para o Portal da Transparência os dados de pagamentos de usuários de programas sociais municipais de repasse financeiro. Deverá ser disponibilizado no mínimo os seguintes dados dos usuários: CPF, Nome, Data do pagamento, Valor do pagamento, Nome do programa social a que o pagamento se refere.

O Sistema SGTS – Sistema de Gestão do Terceiro Setor - É um sistema de gestão das parcerias com as OCS's – Organização da Sociedade Civil que presta serviço aos usuários da Assistência Social.

Outros sistemas que possam vir a ser utilizados pela CONTRATANTE.

A integração deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades: A empresa CONTRATADA deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da integração, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

A CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, deverá estabelecer as rotinas de importação, exportação e atualização de dados, bem como a sua periodicidade, escopo, regras de negócio, tecnologia adequada a ser utilizada, dentre outros requisitos do projeto de integração;

A integração deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE), em ambiente de homologação, antes de sua implementação em ambiente de produção, e a rotina deverá ocorrer conforme definido no item anterior;

A CONTRATADA deverá fornecer uma interface via web para o monitoramento dos processos da integração, que informe a CONTRATANTE todos os processos ocorridos, sinalizando as eventuais falhas;



Em eventual falha nos processos da integração, a CONTRATANTE deverá comunicar por e-mail a CONTRATADA informando: quais processos afetados, causa raiz, plano de ação, prazos para restabelecimento em conformidade com a tabela de criticidade do item suporte técnico;

A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, qualquer modificação no SISTEMA contratado que afete as integrações, para o planejamento da sua realização;

A CONTRATADA deverá adequar o processo de integração mediante comunicado da CONTRATANTE, em função de necessidades de alterações nos sistemas;

Características técnicas dos sistemas atualmente em uso pela CONTRATANTE: Banco de dados PostgreSQL e Firebird; ambiente operacional Windows Server 2008; Interface de integração Web Services.

TREINAMENTO

A Contratada deverá ministrar os treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções implementadas, capacitando os usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes, para um número ilimitado de técnicos dos equipamentos abaixo listados:

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	Rua José Valadares, 85-C, Centro, NAQUE, Minas Gerais, CEP: 35.117-000
2	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua José Valadares, 85-C, Centro, NAQUE, Minas Gerais, CEP: 35.117-000
3	Serviço de Proteção Social Especial - PSE	Rua José Valadares, 85-C, Centro, NAQUE, Minas Gerais, CEP: 35.117-000.
4	CADASTRO ÚNICO	Rua José Valadares, 85-C, Centro, NAQUE, Minas Gerais, CEP: 35.117-000
5	CONSELHO TUTELAR	Rua Dorcelino, 18, Centro, NAQUE, Minas Gerais, CEP: 35.117-000
6	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	Rua José Valadares, 85-C, Centro, NAQUE, Minas Gerais, CEP: 35.117-000

* Outros equipamentos poderão ser acrescidos, de acordo com a necessidade da Secretaria municipal da Assistência Social.

Treinamento por nível de proteção;

Treinamento com turmas não superiores a 20 técnicos;

A agenda do treinamento será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em comum acordo entre as partes;



O local a ser utilizado será de responsabilidade da CONTRATANTE;
Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados;
Os treinamentos deverão ser realizados com apoio de manual prático para utilização do SISTEMA, manual informativo sobre as regras de negócio e legislação aplicadas no SISTEMA, documentação técnica da integração, a serem entregues pela CONTRATADA para cada participante, além de arquivo digital para a CONTRATANTE que poderá disponibilizar em sua intranet para acesso dos usuários internos.

CONDIÇÕES PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:

As Empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com outros documentos a serem solicitados pela CONTRATANTE:

Declaração de equipe técnica profissional de formação nas áreas de atuação do SUAS conforme NOB RH SUAS com vistas à orientação acerca da política e correta utilização das metodologias utilizadas na aplicação.

Declaração que após a vigência do contrato, ou em caso de rompimento do contrato, o sistema ficará disponível para a contratante pelo período de 3 anos após o fim do contrato e manterá nos servidores da empresa por 10 anos os comprovantes de pagamentos de todas as fases de despesas dos recursos do governo federal em atendimento a Portaria 124/2017.

CONDIÇÕES PARA A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:

Após a licitação, a empresa deverá protocolar em até 3 dias uteis, através do sistema de protocolada na prefeitura de Naque, Minas Gerais, a documentação que comprove a capacidade técnica de executar o serviço licitado, através de prova de vínculo e certificado, sob pena de desclassificação;

Prestar a Prova de Conceito (POC) que consistirá da apresentação da solução das funcionalidades descritas no Critério de Verificação da Prova de Conceito (POC):

A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos descritos no Critério de Verificação da Prova de Conceito (POC);

Participarão da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da CONTRATANTE;

Deverá utilizar-se, para a POC, de Banco de Dados previamente instalado e pela licitante, inclusive quanto à instalação física (equipamentos);

Durante a POC serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Edital e Termo de Referência;

Não será permitido durante a realização da POC:

O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;



A gravação de código (programa executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso, ou complementação;

A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;

Aproveitamento de “templates” criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;

Não será permitida à licitante, quando da realização da Prova de Conceito, a comunicação externa, por qualquer meio, como por exemplo: Smartphones, dentre outros.

A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

Após a conclusão do Julgamento feito pela Comissão Técnica, será informado ao(s) licitante(s) o resultado da avaliação, a empresa que não obtiver aprovação na avaliação da POC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.

Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

Todo o procedimento anterior será observado até que haja uma licitante declarada vencedora.

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o licitante com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência Anexo.

A demonstração será realizada à comissão técnica constituída por profissionais da CONTRATANTE, em suas dependências, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em até 05 (cinco dias), em data e horário definidos na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no presente anexo.

A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante no presente anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.



O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a 90% dos itens (de 1 a 75) dos requisitos funcionais exigidos para a Prova de Conceito.

Na tabela apresentada a seguir estão elencados os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentada a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido, permitindo incluir, excluir, consultar e editar os mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIDO	
		SIM	NÃO
01	O sistema deverá ser online e integrar todos os equipamentos e serviços darede socioassistencial do município		
02	Permitir a importação dos dados do CECAD		
03	Permitir a importação dos dados da Base Caixa		
04	Permitir a importação da base do SISC		
05	Permitir o cadastro de equipamentos socioassistenciais do tipo CRAS, Centrosde Convivência, CREAS, Centro Pop e Unidades de Acolhimento		
06	Permitir o cadastro de equipe técnica conforme atribuições presentes na NOBRH SUAS		
07	Permitir o acesso ao sistema através do CPF e recuperação de senha pelopróprio técnico		
08	Permitir o cadastro de informações de configurações com: equipamentos socioassistenciais, programas sociais, localidades, logradouros, destinos de encaminhamento, benefícios eventuais e situações de vulnerabilidade.		
09	Permitir a correção de nomes de localidades e logradouros		
10	Permitir a unificação de pessoas e famílias		
11	Permitir a busca de usuários por Nome, CPF ou NIS		
12	Permitir o cadastro de biometria dos usuários		
13	Permitir o cadastro de informações pessoais como documentação, data denascimento, sexo		
14	Permitir o cadastramento de condições de saúde conforme Prontuário SUAS contendo no mínimo as seguintes informações: cadastro de doenças graves a partir de consulta a listagem do CID, tipos de deficiência, se necessidade de cuidados de outras pessoas, nome do cuidador e campo para observações		
15	Permitir o cadastramento de ocupação a partir do cadastro brasileiro deocupações		
16	Permitir o registro do histórico de medida socioeducativa contendo no mínimo as seguintes informações: nome da pessoa, tipo de medida, número do processo, data de início, data de fim,		



	contatos relativos ao local de prestação dos serviços		
17	Permitir o registro do histórico de acolhimento institucional contendo no mínimo as seguintes informações: nome da pessoa, data de início, data de fim, motivo do acolhimento e instituição acolhedora.		
18	Permitir o cadastro e alteração do endereço familiar mantendo histórico demovimentações		
19	Permitir adicionar um usuário desligado a uma família existente ou criar uma nova família a partir do usuário desligado		
20	Permitir o arquivamento de documentos importantes		
21	Permitir o agendamento de atendimentos para os usuários do sistema, permitindo indicar os usuários a serem atendidos individualmente ou em grupo, reuniões, visitas, entre outros e exibição de alerta na tela inicial		
22	Permitir o cadastramento de ofícios recebidos e alerta de prazos de resposta		
23	Exibir alerta de encaminhamentos recebidos e respondidos		
24	Exibir alerta sobre famílias em acompanhamento que não receberam atendimento ou contato dos técnicos por período superior a 30 dias		
25	Permitir o registro da Forma de ingresso do usuário na unidade conforme Prontuário SUAS		
26	Permitir o registro de atendimentos multiprofissionais selecionando mais de um técnico do equipamento		
	socioassistencial e seleção do serviço socioassistencial em questão		
27	Permitir o registro de Acolhidas, Visitas Domiciliares e Buscas Ativas		
28	Permitir o cadastramento de encaminhamentos realizados contendo no mínimo as seguintes informações: usuário encaminhado, área para qual está sendo encaminhado conforme resolução CIT N.4 e o Registro Mensal de atendimento, unidade para onde está sendo encaminhada, objetivo, necessidades identificadas e observações		
29	Permitir o registro dos benefícios eventuais concedidos contendo no mínimo as seguintes informações: tipo de benefício, valor, quantidade e observações com geração de protocolo de concessão contendo composição familiar, logotipo ou brasão da prefeitura, renda percapta, benefício solicitado, status da concessão e campos para assinatura pelo beneficiário e técnico que concedeu o benefício		
30	Permitir o cadastramento de dados específicos dos usuários e de Critérios de pontuação para Classificação para a participação nos Programas Sociais/benefícios e serviços do município.		
31	Permitir o controle de Pagamento do benefício mensal		
32	Permitir lançar o Pagamento complementar		
33	Permitir a geração de arquivos de abertura de contas correntes conforme layouts usados pelos bancos		
34	Permitir a geração de arquivos para transmissão de pagamento para o banco		



35	Permitir o apontamento da frequência dos usuários no programa Pró trabalho e integração com o Sistema de Recursos Humanos da CONTRATANTE		
36	Permitir o registro da Avaliação de Desempenho dos usuários do programa Pró trabalho, conforme lei e decreto municipal		
37	Permitir o cadastramento do histórico de situações de violência e violações de direito vivenciadas pela família contendo no mínimo as seguintes opções: trabalho infantil, exploração sexual, abuso/violência sexual, violência física, violência psicológica, negligência contra idoso, negligência contra criança, negligência contra pessoa com deficiência, trajetória de rua, tráfico de pessoas e violência patrimonial contra idoso ou pessoa com deficiência, violência contra a mulher		
38	Permitir o cadastramento de dados do autor das situações de violência contendo no mínimo as seguintes informações: nome do autor, idade, cor, gênero, escolaridade, ocupação, renda		
	informações pessoais, informações sobre violência e uso de drogas, vínculo de parentesco com a vítima, necessidade de medida protetiva e se houve notificação de situação de violência		
39	Permitir o cadastramento de ocorrências de notificações compulsórias encaminhadas pela política de saúde, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da vítima, data de nascimento, situação identificada		
40	Permitir a identificação dos casos de notificação compulsória e registro de evoluções em acompanhamento pelo CREAS		
41	Os registros de atendimentos coletivos devem estar padronizados conforme Orientação Técnica para os Serviços Socioassistenciais tipificados e o SISC		
42	Permitir o registro de frequência dos usuários contendo no mínimo as seguintes informações: nome dos facilitadores, técnicos de referência, marcação de presença, campos para observações individuais e gerais		
43	Permitir a criação e anotação de participação em ações coletivas de caráter não continuada		
44	Permitir o cadastro de cursos contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, nota mínima e vínculo com programa social		
45	Permitir a visualização de mapa individual por aluno contendo no mínimo as seguintes informações: notas por avaliação e número de faltas		
46	Permitir o registro do Acompanhamento do usuário e seu grupo familiar em quaisquer dos serviços socioassistenciais tipificados contendo no mínimo: nome do serviço, nome do usuário ou família acompanhados, data do início do acompanhamento		
47	Permitir a criação de planos de acompanhamento familiar para o PAIF e PAEFI e planos individualizados de atendimento para os serviços de medida		



	socioeducativa e acolhimento institucional ou demais serviços de acolhimento		
48	Permitir a criação de plano de acompanhamento familiar contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa/família acompanhada, vítima (PAEFI), diagnóstico inicial, objetivos, situações de vulnerabilidades e potencialidades identificadas, estratégias, recursos, cronograma e avaliação conforme definido nas orientações técnicas do Ministério de Cidadania para os serviços tipificados		
	Permitir a criação de Plano Individualizado de Atendimento para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com base no SINASE e Orientações técnicas do Ministério da Cidadania para serviço		
49	de medida socioeducativa em meio aberto contendo no mínimo as seguintes informações: informações pessoais, endereço, documentação pessoal, composição Familiar, renda e Moradia, histórico de saúde, escolaridade e dados de profissionalização, cultura, esporte e lazer, abordagem social e comunitária, trajetória na rede de atendimento (acolhimento), ameaça de morte, aspectos religiosos, informações Judiciais; considerações técnicas sobre ato e trajetória infracional (histórico infracional), medida protetiva, mercado de trabalho formal e informal, saúde, educação, qualificação profissional, esporte, cultura e lazer, percurso na rede socioassistencial; permitir a inclusão de plano de intervenção e pactuação de metas contendo proposta de cumprimento da medida, compromissos do adolescente, participação da família, prazos		
50	Permitir o registro do acolhimento institucional e elaboração do PIA conforme Orientações Técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) disponibilizado pelo Ministério da Cidadania		
51	Permitir o cadastramento de atividades realizadas pelas equipes técnicas contendo no mínimo as seguintes informações: tipo, data e hora, participantes e descrição		
52	Permitir a geração de ata das atividades		
53	Permitir a adição de fotos aos registros de atividades		
54	Permitir o cadastramento de Operadores do cadastro único		
55	Gerar informações para o Registro Mensal de atendimento contemplando quantitativos de novas inclusões e atualizações no cadastro único		
56	Permitir a definição de número de vagas disponíveis em unidades de acolhimento		
57	Permitir visualização gráfica do status das vagas nas unidades de acolhimento contendo no mínimo as sinalizações: vagas disponíveis, vagas completadas, vagas excedidas		
58	Permitir a criação de remessas de arquivos contendo no mínimo as seguintes informações: destinatário, número da remessa, prazo para resposta, assunto e campo descritivo		
59	Permitir a criação de repositório de documentos por usuário		
	Permitir a criação de contas contendo no mínimo as seguintes informações: nome		



60	da conta, nome do banco, agencia, conta, esfera (municipal estadual ou federal) e saldo inicial		
61	Exibir graficamente os principais gastos realizados por tipo de despesa		
62	Identificação das vulnerabilidades educacionais contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de pessoas entre 0 a 5 anos que não estão frequentando escola ou creche, quantidade de pessoas entre 6 a 14 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 15 a 17 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 10 a 17 anos que não sabem ler/escrever, quantidade de pessoas entre 18 a 59 anos que sabem ler/escrever e quantidade de pessoas com 60 anos ou mais que não sabem ler/escrever		
63	Gerar Registro Mensal de Atendimento, os quais também possam permitir a emissão dos registros mensais de atendimento solicitados pelo Ministério de Cidadania;		
64	Controle e histórico do encaminhamento das famílias e indivíduos para outras unidades e serviços atendidos		
65	Relatório de Situação de Violência por tipo, sexo, faixa etária e ocorrência nos bairros		
66	Exibir aos gestores painel com principais informações sobre os serviços prestados e equipamentos socioassistenciais do município/ Painel para gestores com exibição gráfica das informações		
67	Possibilitar a emissão de relatórios, a partir da seleção por filtros dos registros a serem listados, com visualização prévia à impressão/exportação em formato PDF/XLS		
68	Georreferenciamento das famílias com plotagem em mapa com informações sobre programas sociais, acompanhamentos por serviço, situações de vulnerabilidade, situações de violência		
69	Exportação das coordenadas em formato csv.		
70	Versão mobile para Android para as atividades de abordagem social		
71	Versão mobile para Android para as atividades de busca ativa		
72	Versão mobile para Android para as atividades de visita domiciliar		
73	Visualização de dados consolidados e de cada município		
74	Permitir importação do SICON		
75	Visualização de informações em plataforma de Business Intelligence		
76	Atender as especificações destinadas ao Serviço de Abordagem Social, ao Conselho Tutelar e a técnica responsável pela assessoria dos Acolhimentos		

* Todos os itens da POC deverão ser demonstrados nas telas do sistema, bem como todo processo envolvido para execução dos mesmos (passo a passo).

PRAZO CONTRATUAL



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DOS VALORES MÉDIOS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	MÓDULOS	QT.	UN.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Serviços de Manutenção de Sistema de Gestão Assistência Social em Modelo Locação de “SASS SOFTWARE AS A SERVICE”	12	SERVIÇOS MENSAIS	R\$ 844,50

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente Licitação tem por objetivo promover futura e eventual a Contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

3.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto de forma satisfatória.

3.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o prestador deverá entregar o bem ou a prestação do serviço, conforme descrito na proposta.



3.5. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta e trata-se de aquisição de bens comuns em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, tornou-se obrigatório a utilização das modalidades licitatórias por meio eletrônico, o que facilita a participação de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

3.7. O Pregão Eletrônico trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

Sustentabilidade

O presente processo licitatório tem por objetivo promover futura e eventual a Contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.0. Não se aplica.

Da exigência da amostra:

4.1. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se aplica.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não se aplica.

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

4.5. Dispensado por força do disposto no Art. 8º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 14 de 2024

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação do serviço

A presente Licitação tem por objetivo promover futura e eventual tem por objetivo promover futura e eventual a Contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência



Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;



6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;

6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento do produto/serviço objeto da presente licitação se dará através da instalação, manutenção, treinamento e operacionalização do Sistema de Gerenciamento de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Naque, Minas Gerais, que serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega/prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o valor a pagar; e

7.8.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Condições de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de



Contabilidade do Município.

7.16. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.17. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações

7.18. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de menor preço unitário.

Exigência de Habilitação

8.3. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via entrega de envelope devidamente lacrado ou por intermédio de sistema eletrônico.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com prazo de validade absolutamente em dia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista



8.6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. Qualificação Técnica

8.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.6.4.1. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.6.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.6.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6.5.4. Declaração de ciência dos termos do edital.

8.6.5.5. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

8.6.5.6. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.



8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de média dos itens correspondentes das pesquisas de preços em anexo obtidas mediante a utilização do parâmetro indicado no inciso I do Art. 5º do Decreto Municipal nº 12 de 2024, tendo-se como valor total estimado de R\$ 10.134,00 (dez mil, cento e trinta e quatro reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0003.3.90.40.00.-Ficha 105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Magno do Carmo Ferreira

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Naque, Minas Gerais, 26 de dezembro de 2024.

CÁSSIO MAGALHÃES DE BRITO
Secretário Municipal de Assistência Social.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e inscrição estadual número _____, estabelecida no(a) _____, tel. _____, e-mail _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção de Sistema de Gestão Assistência Social em Modelo Locação de “SASS SOFTWARE AS A SERVICE”	SERVIÇOS MENSAIS	12		
TOTAL					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega, conforme especificação do Edital.

Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fiscais e comerciais bem como quaisquer outras despesas relativas à entrega, incluindo impostos, transporte.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

A (nome da empresa), CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Naque (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão eletrônico n.º 001/2025 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data, assinatura e identificação do declarante.

Reconhecer firma ou ter 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG).



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2025

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx de 2025, o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Naque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Robson De Sena Moreira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx,, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o número xxxxxxxxxxxx e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025, celebram o presente contrato administrativo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº xxx/2025 – Pregão Eletrônico nº xxx/2025, realizado com fundamento pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 25 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo edital.

2.2 – Os serviços constantes no presente instrumento contratual serão fiscalizados e aprovados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços deveram serem iniciados após a assinatura do contrato cuja vigência deverá ser até xx de xxxxx de 2025.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado no mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser emitido Nota Fiscal e essa ser atestada pelo setor responsável da execução dos serviços.

3.3 – O valor retromencionado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, assim como os lucros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência da execução dos serviços objeto do presente contrato será até xx de xxxxx de 2025.

4.2 – O prazo para início dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse da Administração *CONTRATANTE*, com devida apresentação das justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com os pagamentos da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária *xx xxx xxxx x xxx xxxxxxxx – Ficha xxx*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

7.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A presente Licitação tem por objetivo promover futura e eventual tem por objetivo promover futura e eventual a Contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque – MG.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento deverá ser realizado no mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser emitido Nota Fiscal e essa ser atestada pelo setor responsável da execução dos serviços.

10.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da cópia das certidões/certificados de regularidade relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados;

10.3 – A parte **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com aqueles que foram contratados;

10.4 – A parte **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela parte **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato;

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à parte **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES

11.1 – As infrações administrativas serão regidas pela disciplina da Lei nº 14133/2021;

11.2 – A parte **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 – não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.2.5 – ensejar o retardamento da entrega do objeto ou da execução dos serviços, sem motivo justificado;

11.2.6 – prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.7 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.8 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.9 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.10 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12846/2013;

11.2.11 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticado;

11.2.12 – criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.2.13 – obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

11.2.14 – manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.2.15 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANCÕES

12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supracitadas as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa;

12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 – O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12.3 – As sanções de multa se darão nos seguintes percentuais:

12.3.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a prestação dos serviços;

12.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da parte **CONTRATADA**;

12.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são independentes.

12.5 – Não será aplicada a sanção de multa em períodos correspondentes à expedição de ordem de reinício ou paralisação de serviços de competência da **CONTRATANTE**;

12.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis;

12.7 – Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Gabinete da Presidência;

12.8 – As multas deverão ser recolhidas no setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;

12.9 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE** ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

13.1 – A extinção do contrato será regida pela disciplina dos artigos 137 a 139 e dos artigos 151 a 154, todos da Lei nº 14133/2021;

13.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, ambos também da mesma Lei nº 14133/2021;



13.3 – Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.3.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.3.2 – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.3.3 – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.4 – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATANTE**;

13.3.5 – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.3.6 – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.

13.4 – A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1 – determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 – consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

13.4.3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 – Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14133/2021.

14.2 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

14.3 – A extinção do contrato não configurará óbice para reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4 – Os preços poderão ser realinhados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

14.5 – De acordo com a conveniência da parte **CONTRATANTE** e desde que devidamente justificado, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14133/2021.

14.6 – A parte **CONTRATANTE** poderá revogar o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à parte **CONTRATADA** direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – Os preços dos serviços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

15.2 – Os preços reajustados permanecerão inalteráveis pelo prazo de 12 (doze) meses;



15.3 – O serviço não poderá ser interrompido durante o período em que a **CONTRATADA** estiver analisando o processo de solicitação de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

17.1 – O presente contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº xxx/2025 – Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e da proposta da **CONTRATADA**.

17.1 – Constituem anexos do presente contrato:

17.1.1 – as especificações do Termo de Referência;

17.1.2 – a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;

17.1.3 – o parecer jurídico que instruiu os autos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser dirimidas de forma administrativa, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes cientes da validade jurídica da assinatura digital nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS), concordam em firmar o presente instrumento digitalmente, utilizando a plataforma Autentique (<https://www.autentique.com.br/>). Reconhecem a segurança e confiabilidade da plataforma Autentique, declarando ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital e concordando com todos os seus termos e condições. A plataforma Autentique servirá como repositório oficial do contrato digitalmente assinado, com a possibilidade de solicitação de cópias a qualquer momento.

Naque – MG, xxx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE:

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:.....

2ª:.....

CPF:.....



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

A empresa _____, CNPJ nº. _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura sob carimbo



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

À Comissão de Licitações

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar do Pregão Eletrônico Nº. 001/2025 que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura



ANEXO VII
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025, do Município de Naque e por ela responde integralmente a declarante.

Local e data

Assinatura sob carimbo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º
da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido
artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



ANEXO IX DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo..
- i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de licitação, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.
- j) Declaramos, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e que se enquadra como:

- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Empresa de Grande Porte.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em _____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Naque, Minas Gerais. O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério da Cidadania e normalizações complementares atribuí aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.

O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS no Município de Naque, Minas Gerais, propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e dos Centros de Referência de Assistência Social, bem como dos serviços prestados à população.

Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população.

É vedada a transferência total ou parcial do Objeto desta Licitação para terceiros sem autorização da Contratante, como também, dos direitos e/ou obrigações adquiridos pela Empresa licitante vencedora.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Naque, Minas Gerais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Naque, Minas Gerais, fundamenta a necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada para concessão de licença de uso de sistemas de gestão de assistência social no modelo “SaaS” – Software as a Service”, incluindo serviços de implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, manutenção, atendimento e suporte técnico. Seguem abaixo as justificativas: Adequação às Exigências Legais e Regulamentares.

O Sistema de Gestão de Assistência Social deve atender às normativas federais, estaduais e municipais relativas à gestão de programas e serviços socioassistenciais. A contratação de um sistema no modelo SaaS permite;

Atualizações automáticas para atendimento às alterações legais e regulatórias;

Garantia de conformidade com os requisitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Melhoria na eficiência e transparência da gestão pública



Além disso, cumpre destacar ainda que a contratação de pessoa jurídica especializada para a concessão de licença de uso de sistema de gestão de assistência social no modelo “SaaS” melhora na Gestão de Dados e Integração com Outros Sistemas;

Faz-se ressaltar ainda que a adoção de um sistema integrado possibilitará a gestão eficaz de dados relacionados aos beneficiários dos programas sociais, promovendo;

Consolidação de informações em tempo real;

Integração com plataformas como CadÚnico, CRAS e CREAS;

Facilidade no monitoramento e avaliação de políticas sociais.

Eficiência Operacional e Redução de Custos;

Outro ponto que não pode ser esquecido é que o modelo SaaS elimina a necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura própria de TI, reduzindo custos operacionais. Além disso:

O pagamento por assinatura garante previsibilidade orçamentária;

A terceirização dos serviços de suporte e manutenção reduz a necessidade de contratação de pessoal especializado.

Além das justificativas acima, urge destacar ainda que a contratação de pessoa jurídica especializada para a concessão de licença de uso de sistema de gestão de assistência social no modelo “SaaS”, promoverá ainda a capacitação e suporte contínuo;

Faz-se necessário destacar também que a contratação incluirá a realização de treinamentos para os servidores, assegurando que todos estejam aptos a operar o sistema. Ademais:

O suporte técnico contínuo minimiza a ocorrência de falhas;

A disponibilidade de manutenção corretiva e evolutiva garante a continuidade das atividades.

Justificativa Técnica; A implantação de sistemas próprios ou de soluções não especializadas não se mostra viável devido aos seguintes fatores:

Alto custo e tempo para desenvolvimento de um sistema próprio;

Necessidade de conhecimentos técnicos especializados para suporte e manutenção;

Riscos de descontinuidade operacional por falta de atualizações e suporte adequado.

Justificativa Legal; A contratação será realizada conforme a legislação vigente, especialmente em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.

Impacto Social; A adoção de um sistema especializado contribuirá diretamente para a melhoria na prestação de serviços à população vulnerável, proporcionando agilidade, qualidade e eficácia na gestão e execução das políticas públicas de assistência social.

Por fim, conclui-se que a contratação é essencial para garantir o cumprimento das atribuições legais e sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Naque, Minas Gerais, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações para 2025 do município de NAQUE/MG .

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. O interessado deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

4.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto de forma satisfatória.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o prestador deverá entregar o bem conforme descrito na proposta.

4.5. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta e trata-se de aquisição de bens comuns em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, tornou-se obrigatório a utilização das modalidades licitatórias por meio eletrônico, o que facilita a participação de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

4.7. O Pregão Eletrônico trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

DA MOTIVAÇÃO

A presente Licitação tem por objetivo promover futura e eventual contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Naque, Minas Gerais.

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério da Cidadania e normalizações complementares atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.

O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS no Município de Naque, Minas Gerais, propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e dos Centros de Referência de Assistência Social, bem como dos serviços prestados à população.

Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos,



cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população.

É vedada a transferência total ou parcial do Objeto desta Licitação para terceiros sem autorização da Contratante, como também, dos direitos e/ou obrigações adquiridos pela Empresa licitante vencedora.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Naque, Minas Gerais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Obs: Anexo I, dispõe sobre objetos/itens do Demonstrativo de Formalização de Demanda.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a população atendida, em face das inúmeras demandas decorrentes do setor social do município de Naque, o objetivo e promover futura e eventual, Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Naque, Minas Gerais. O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério da Cidadania e normalizações complementares atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.

O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS no Município de Naque, Minas Gerais, propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e dos Centros de Referência de Assistência Social, bem como dos serviços prestados à população.

Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população.

É vedada a transferência total ou parcial do Objeto desta Licitação para terceiros sem autorização da Contratante, como também, dos direitos e/ou obrigações adquiridos pela Empresa licitante vencedora.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Naque, Minas Gerais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério da Cidadania e normalizações complementares atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.

O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS no Município de Naque, Minas Gerais, propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e dos Centros de Referência de Assistência Social, bem como dos serviços prestados à população.



Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população.

GLOSSÁRIO

TERMO TÉCNICO	SIGNIFICADO
Certificados Digitais	É um arquivo eletrônico que funciona como se fosse uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção aos documentos, transações eletrônicas e outros serviços via internet.
CSV	Formato de arquivo texto com nome de campos na primeira linha e registros a partir da segunda linha, separados por vírgula
HTTPS	HTTPS é a sigla em inglês de Hyper Text Transfer Protocol Secure, que em português significa “Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro”. O HTTPS é a combinação dos protocolos HTTP e SSL (Secure Sockets Layers, em inglês).
OSC	Organizações da Sociedade Civil
SSL	SSL é a abreviação de Secure Sockets Layer, ou seja, uma ferramenta de encriptação de páginas antes de serem transmitidas pela internet que autentica as partes envolvidas.
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
Usuários	Municípios atendidos por toda a rede de Assistência Social do Município
Webservices	Solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SUAS (SOFTWARE)

Os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social a serem apoiados e suportados pelas funcionalidades do SERVIÇO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SUAS do Município de Naque, Minas Gerais, cujos requisitos técnicos são especificados nos itens abaixo, são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

É o órgão responsável pela formulação e execução da Política de Assistência Social no Município. Conforme as normativas vigentes, as principais atribuições do órgão gestor são:

- i. Coordenação geral do Sistema Municipal de Assistência Social;
- j. Co-financiamento da Política de Assistência Social;
- k. Formulação da Política Municipal de Assistência Social;
- l. Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local.



CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Responsáveis pelo desenvolvimento de atividades relacionadas em seus respectivos territórios. Tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do fortalecimento das relações familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social.

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE (média e alta complexidade)

Responsável pelo atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua e trabalho infantil.

Esses serviços, que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções de proteção, estão subdivididos de acordo com a complexidade da situação de risco apresentada.

Disponibiliza serviço de atendimento aos adolescentes e jovens adultos (até 21 anos incompletos) com medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

Realiza serviço especializado de abordagem social de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos da assistência social da região, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

CADASTRO ÚNICO

O setor do Cadastro Único é o local que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população para inclusão em programas sociais. A equipe registra informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

O setor é responsável ainda por:

- m. A identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
- n. Promoção a utilização dos dados do Cadastro Único para planejamento e gestão de políticas públicas e programas sociais;
- o. Adoção medidas para o controle de prevenção de fraudes e inconsistências cadastrais, disponibilizando canais de recebimentos de denúncias;



p. Permitir acesso à Instância de Controle Social do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais;

Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;

Coordenação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;

Execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios.

Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família;

Acompanhar a realização das entrevistas de inclusão e revisão cadastral;

Acompanhar os processos das condicionalidades nas áreas da saúde, educação e assistência social.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria executiva dos conselhos municipais é um dos instrumentos para fortalecer a atuação dos conselhos municipais ligados à assistência Social, atualmente: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Ela é, sobretudo, um espaço que atua como “secretaria geral dos conselhos”, por meio da qual os documentos, reuniões, pautas, deliberações e encaminhamentos dos conselhos municipais estão acessíveis ao cidadão e a gestão municipal. A secretaria dos Conselhos tem por objetivo facilitar o acesso da população aos conselhos municipais, ao mesmo tempo em que apoia e facilita o trabalho de cada conselheiro.

ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL – OSC’s

As OSCs são entidades/grupos nascidos da livre organização e da participação social da população que desenvolvem ações de interesse público sem visar ao lucro. As OSCs tratam dos mais diversos temas e interesses, com variadas formas de atuação, financiamento e mobilização. Em resumo, é uma instituição que desenvolve projetos sociais com finalidade pública e na prática significa a mesma coisa que Organização Não Governamental (ONG).

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS TÉCNICAS



CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, de no mínimo, os seguintes recursos:

O SISTEMA deverá ser fornecido em ambiente web, no modelo SaaS - Software as a Service, portanto, deve ser hospedado e mantido pela CONTRATADA e ser de sua propriedade.

A CONTRATADA deverá garantir que o sistema seja acessível aos usuários da CONTRATANTE, via internet;

O SISTEMA deverá ser acessado via Browser Internet (Internet Explorer, Firefox, Chrome, etc.) em suas versões vigentes e independente do seu Sistema Operacional;

O SISTEMA deverá oferecer performance e segurança compatíveis com o volume de dados e acessos simultâneos esperados para o volume de Usuários;

Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do SISTEMA com os Usuários, inclusive em mensagens de erro.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A seguir serão listadas características técnicas gerais, às quais todas as funcionalidades do SISTEMA devem obedecer:

O SISTEMA não deve ser limitado quanto a periodicidade de uso, limite de usuários ativos e/ou conectados simultaneamente;

O SISTEMA deverá conter auditoria;

O SISTEMA deverá conter ajudas ou manuais;

Os Usuários do sistema deverão possuir login e senhas pessoais de acesso ao SISTEMA para realizar as operações relacionadas ao seu respectivo perfil;

Tratar erros do SISTEMA por meio de mensagens, que descrevam o erro e indiquem providências a serem tomadas para corrigi-lo. As mensagens exibidas devem estar escritas de forma clara, intuitiva e em língua portuguesa;

Não exigir a instalação de sistemas/programas proprietários nos micros dos Usuários (exceto plugins como, por exemplo, Java e Flash, assegurando a compatibilidade com as versões atualizadas).

SEGURANÇA

Toda troca de dados entre o cliente (browser) e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (Secure Sockets Layer);

O SISTEMA deverá possuir controle de tempo de conexão de sessões do "Browser Internet";

O SISTEMA deve registrar em tabela de auditoria todas as operações realizadas pelos Usuários, tais como: Inclusões, Alterações, Exclusões, mudanças de senhas, mudança no nível de acesso, inclusive aquelas operações realizadas automaticamente pelo SISTEMA, tais como integração ou rotinas internas, dentre outros. A auditoria deve possibilitar identificar o usuário que a realizou, data e hora, IP da máquina, qual a operação realizada, qual o dado incluso ou excluído e, em caso de alteração, registrar o dado anterior e o novo dado após alteração, exceto em casos de operações relativas a senha de acesso;

O SISTEMA deve oferecer tela para pesquisa, visualização, impressão e exportação dos dados de auditoria descritos no item.



FUNCIONALIDADES BACKUP

Todos os dados deverão ser gravados e armazenados de forma contínua, em banco de dados relacional, nas próprias instalações da CONTRATADA, ou em instalações externas, sendo que essas instalações deverão estar localizadas em território brasileiro.

A CONTRATADA deverá fornecer o endereço das instalações onde os dados da CONTRATANTE serão gravados e armazenados.

A Contratada poderá subcontratar terceiros para a execução desses serviços, desde que haja autorização prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter o ambiente de hospedagem do sistema de forma segura, tanto lógica como fisicamente, a partir de recursos tecnológicos que coíbam acessos indevidos, que preservem a identidade dos usuários e empresas e a integridade dos dados.

A CONTRATANTE deverá ter acesso imediato a qualquer dado armazenado durante todo o período do contrato.

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todos os dados armazenados nos servidores, sendo que qualquer entendimento técnico relacionado a eles só deverá ser estabelecido e tratado com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar o gerenciamento e a execução de rotinas diárias de backup dos dados armazenados nos servidores, por no mínimo 30 (trinta) dias corridos, utilizando recursos adequados de armazenamento que possibilitem uma rápida restauração, se necessário.

Até o terceiro dia útil de cada mês, e ao término do contrato, a Contratada deverá gravar e disponibilizar, numa área de armazenamento acessível via FTP, a cópia integral (backup full) de todos os dados da Contratante armazenados nos servidores durante o mês anterior, acompanhados do dicionário de dados do banco de dados. Essa área de armazenamento deverá ser mantida de forma segura e controlada, até sua regravação no início do mês posterior, ou até 30 (trinta) dias após o término do contrato, e será acessível somente para os técnicos da Contratante, que poderão efetuar acesso remoto e download desses dados via Web a qualquer momento. O dicionário de dados do banco de dados atualizado, também poderá ser solicitado pelos técnicos da CONTRATANTE a qualquer momento, e em especial: no início da migração para um novo sistema no final do contrato.

SERVIÇOS TÉCNICOS

Manutenção emergencial - compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de erros, mau funcionamento, lentidão, indisponibilidade, falhas e outras situações ocorridas nos sistemas em ambiente de produção, que impeçam ou dificultem o uso / acesso. Sua solução se dá com a restauração do serviço ou a minimização de impactos negativos sobre o mesmo

Manutenção corretiva - compreende a causa de um ou mais incidentes (falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços), que deve ser investigada a partir do diagnóstico de incidentes recorrentes. Sua solução se dá com a eliminação definitiva da causa do surgimento dos eventos indesejados.

Manutenção adaptativa - compreende a adequação do sistema a mudanças externas (legislação estadual e federal, ambiente operacional, ambiente tecnológico) ou internas (legislação do município de



Pindamonhangaba. Podem ser feitas ainda para melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras evoluções, desde sem inserção de novas funcionalidades.

Manutenção evolutiva - compreende a inclusão de nova funcionalidade no Sistema, incluindo o desenvolvimento de funcionalidades novas e não previstas inicialmente. Os prazos de implantação para as alterações no Sistema serão definidos após o levantamento completo dos requisitos e serão estabelecidos em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (após a definição dos prazos e custos) sendo efetuado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

O Acordo de Nível de Serviços (Service Level Agreement - SLA) tem por objetivo medir o desempenho dos serviços prestados, estabelecer metas a fim de garantir que o serviço atenda às necessidades da CONTRATANTE.

DISPONIBILIDADE MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O Sistema deverá estar disponível, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, ou seja, qualquer indisponibilidade dos serviços não deverá ultrapassar o tempo total de 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos.

O tempo de resolução de um incidente não deverá ser superior a 04 (quatro) horas corridas, e a apuração dessa meta irá considerar somente os incidentes cujas causas forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro do inciso I Art. 5º do Decreto Municipal nº 12 de 2024, “Composição de custos unitários menores ou iguais a mediana no item correspondente nos sistemas oficiais do governo, desde que os valores se refiram a aquisições ou contratações em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, observando os índices de atualização de preços correspondentes”, conforme documentos anexos;

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em vista o orçamento disponível e também que o município conta com recursos próprios, vinculados disponibilizados de acordo com processo de transposição referente a lei complementar 171 de 06 de maio de 2023, disponíveis para a utilização nesta finalidade, chega-se à conclusão que a aquisição de futura e eventual contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Naque, Minas Gerais.

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério da Cidadania e normalizações complementares atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.



O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS no Município de Naque, Minas Gerais, propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e dos Centros de Referência de Assistência Social, bem como dos serviços prestados à população.

Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população. É a disponibilidade desses recursos para atendimento à população pode ser garantida de forma mais eficaz, pois o município terá controle sobre a utilização dos serviços de gestão dos sistemas do SUAS, utilizados nas prestações de serviços públicos a comunidade local, através do Centro de Referência em Assistência Social, conforme a sua demanda.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado por média de preços, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento. Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8.078/1990. Aquisição de materiais permanentes novos, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados disponibilizados de acordo com processo de transposição referente a lei complementar 171 de 06 de maio de 2023, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi obtido através de média dos itens correspondentes das pesquisas de preços em anexo obtidas mediante a utilização do parâmetro indicado no inciso I do Art. 5º do Decreto Municipal nº 12 de 2024, tendo-se como valor total estimado de R\$ 844,50(Oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Obs: Anexo I, dispõe sobre objetos/itens do Demonstrativo de Formalização de Demanda.

Os recursos para a referida contratação serão próprios e vinculados, conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Setor Contábil deste Município.

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação em menor valor por item, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando



um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Não parcelamento da execução do objeto.....

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de primordialmente melhorar o serviço desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social nosso município, e aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cumpra esclarecer que não há necessidade de providências prévias ao contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização, uma vez que o bem a ser adquirido não demanda qualquer preparação específica por parte da administração pública para recebê-lo. Nesse contexto, considerando que não existem requisitos legais ou exigências técnicas que imponham à administração pública a obrigação de realizar procedimentos prévios antes da celebração do contrato em questão, conclui-se que a formalização do instrumento contratual pode ocorrer de maneira direta e imediata, resguardando-se, é claro, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação administrativa. Assim sendo, a ausência de necessidade de providências prévias ao contrato não apenas simplifica o procedimento, como também contribui para a celeridade e eficácia na consecução dos objetivos pretendidos pela administração pública.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Em tese os impactos ambientais provenientes da aquisição são mínimos, visto que se trata de futura e eventual contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que



garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Naque, Minas Gerais.

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério da Cidadania e normalizações complementares atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.

O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS no Município de Naque, Minas Gerais, propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e dos Centros de Referência de Assistência Social, bem como dos serviços prestados à população.

Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme o que foi apresentado, a Secretaria Municipal de Assistência Social, declara viável e de extrema importância essa aquisição, pois trata-se de bens de grande sistema informatizado de gestão pública de dados dos usuários do setor social do município, além disso, o atual contrato administrativo vence em 31/12/2024, ou seja, a partir do dia 01/01/2025, o município não terá mais a prestação do serviço realizado pela empresa licitada, sendo assim, e de suma importância para que todos os munícipes atendidos na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque/MG, que necessitam de agilidade e segurança na prestação do serviço público.

RESPONSÁVEIS;

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Magno do Carmo Ferreira

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Naque, Minas Gerais, 26 de novembro de 2024.

CÁSSIO MAGALHÃES DE BRITO
Secretário Municipal de Assistência Social.